



PROCESSO Nº: 12.833-3/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CUIABÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

CERTIDÃO

A partir do acolhimento pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Parecer n. 267/2020 - Consultoria Jurídica Geral – “**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA,. PERPETUATIO IURISDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO. O ART 107, § 1º, DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO TCE**”, as Relatorias dos processos pertencentes ao Excelentíssimo Conselheiro Interino Moises Maciel, à época, tiveram reflexos administrativos imediatos, passando sua competência para o Excelentíssimo Conselheiro Valter Albano, diante da sua reintegração a este Tribunal.

Sendo assim, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT;

CERTIFICA que em consulta realizada na plataforma digital do Sistema Control-p, foi constatado nestes autos a existência de Relatório e Voto do Conselheiro Substituto Moises Maciel.

CERTIFICA que para a garantia da regularidade instrumental do processo n. 12.833-3/2020, foram retirados pela STI o Relatório e o Voto supracitados.

CERTIFICA, por fim, a remessa dos autos nesta data, para o gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Relator Valter Albano.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2020.

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

